



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CHAMADA PÚBLICA 90002/2024

Processo 23081.088993/2024-61

A Universidade Federal de Santa Maria torna pública a abertura de inscrições para cadastro de empresas interessadas em participar do projeto de construção de um aviário experimental para galinhas, as instalações e os devidos equipamentos.

1. Apresentação

A área de avicultura da Universidade Federal de Santa Maria possui diferentes projetos registrados e que envolvem a avaliação de ingredientes e de aditivos para matrizes pesadas e galinhas poedeiras. O projeto de Extensão/Prestação de Serviços da Universidade Federal de Santa Maria tem como principal objetivo ampliar as ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação na área de produção e nutrição de aves, a serem viabilizadas através de parcerias com empresas do setor. Maiores informações sobre projetos já existentes podem ser obtidas no link: <https://portal.ufsm.br/projetos/gerente/projeto/view.html?idProjeto=424227>.

2. Objeto

Seleção de empresas interessadas em participar da construção de um aviário experimental para galinhas.

2.2 As atividades serão desenvolvidas na área da instituição, denominada de Departamento de Zootecnia/Avicultura.

2.3 As linhas temáticas das ações são as seguintes:

- a) construção de aviário experimental;
- b) instalações para aviários;
- c) equipamentos para aviários e incubação de ovos;
- d) sistemas de monitoramento das aves ou outras tecnologias.

2.4 As principais ações a serem realizadas são as seguintes:

- a) Aulas práticas para discentes da UFSM matriculados em cursos relacionados com a área das Ciências Agrárias e afins, que possuem relação com o manejo de aves;
- b) Oferta de cursos de extensão, de qualificação profissional;
- c) Promoção de eventos acadêmicos para tecnologias da avicultura, como semanas acadêmicas, seminários, simpósios, palestras, entre outros;

d) Realização de pesquisas tecnológicas com foco em inovação, garantindo que, caso resultem em criações passíveis de proteção intelectual, estas sejam avaliadas pelo órgão de inovação da UFSM, atualmente a Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (Proinova), conforme a política de inovação desta Universidade;

e) Realização de projetos de extensão;

f) Construção e manutenção da infraestrutura que pertencerá à UFSM por prazo indeterminado.

2.5 A empresa selecionada deverá elaborar, juntamente com a coordenadora dos projetos, 1 (um) plano de atividades e 1 (um) projeto de construção de 1 (um) aviário convencional com ventiladores, com as dimensões de 40 m de comprimento x 12 m de largura com todos os equipamentos instalados. O prazo de finalização da obra após a aprovação da empresa na Chamada Pública e a aprovação do licenciamento ambiental, se necessário, é de 4 (quatro) meses.

2.6 Para maiores informações sobre o objeto da Chamada Pública, a empresa interessada pode consultar a coordenação dos projetos, através do e-mail poultrynutri@ufsm.br ou pelo telefone/WhatsApp (51) 99687-1920.

3. Inscrições

3.1 As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação desta Chamada Pública no sítio da UFSM (<https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/licitacoes>) até às 23h59min do dia ____/____/2024.

3.2 As empresas interessadas deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e enviá-lo, juntamente os documentos de habilitação constantes no subitem 4.6. deste edital para o e-mail poultrynutri@ufsm.br.

4. Critérios de seleção e habilitação

4.1. As empresas interessadas, após a confirmação da inscrição, deverão apresentar a proposta das ações a serem desenvolvidas, de maneira presencial, em reunião que será agendada pela Comissão de Análise das Propostas, organizada pela coordenação do projeto.

4.2. Os critérios para seleção das propostas e os respectivos pontos na avaliação serão os seguintes:

a) Alinhamento da proposta com o objetivo do projeto, 10 pontos;

b) Experiência e atuação da empresa na área de instalações e equipamentos para avicultura, 10 pontos;

c) Capacidade técnica da instalação em alojar maior número de animais, 20 pontos;

d) Uso de tecnologias e equipamentos mais inovadores e que sejam representativos em relação as melhores tecnologias disponibilizadas e utilizadas atualmente na prática da produção comercial de aves, 60 pontos.

4.3. O critério de julgamento será por meio do somatório da maior pontuação apresentada, de acordo com os critérios estabelecido no subitem 4.2. deste edital.

4.4. No caso de empate entre as empresas participantes, o critério de desempate será escolhido aquela empresa que obtiver maior pontuação no item alínea “d” do subitem 4.2. deste edital, se persistir o empate, será considerado a pontuação da alínea “c” do subitem 4.2.

4.5. Será desclassificada a proposta que poderá gerar eventual situação de conflito de interesse, de acordo com o disposto na Lei 12.813, de 2013.

4.6. Habilitação:

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.6.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional;

4.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

4.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.6.5. Será inabilitada a empresa que não apresentar os documentos de habilitação elencados nos subitens 4.6.1. a 4.6.4.

4.7. O resultado da presente chamada pública será encaminhado via e-mail as empresas participantes e divulgado no sitio da UFSM (<https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/licitacoes>)

4.8. A comissão julgadora designada pela Portaria 1.685/2024-UFSM será responsável pela apreciação e julgamento de eventual(is) impugnação(ões) ao edital e de recurso(s) administrativo(s).

5. Impugnações e recursos administrativos

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data limite para as inscrições.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: poultrynutri@ufsm.br.

5.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das empresas participantes, à anulação ou revogação do certamente,

observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133, de 2021.

5.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou da lavratura e publicação da ata de julgamento.

6. Responsabilidades das partes

6.1. Empresa

- a) Nomear um responsável e interlocutor pela empresa, para tratar sobre os assuntos referentes à presente Chamada Pública, a ser indicado no Plano Específico de Atividades;
- b) Realizar a construção da instalação e a montagem dos equipamentos respeitando os prazos de execução;
- c) Disponibilizar produtos do portfólio da empresa, através de Termo de Doação (Anexo 3). Essas tecnologias deverão ser empregadas exclusivamente no âmbito das ações do Projeto de Extensão/Prestação de Serviços;
- d) Monitorar, apoiar e avaliar a execução das atividades indicadas no Plano Específico de Atividades;
- e) A responsabilidade pela fiscalização da construção e instalação dos equipamentos será exclusivamente da empresa;
- f) A empresa deverá resguardar a imagem da UFSM e, somente poderá utilizá-la mediante aprovação prévia e formal da UFSM.

6.2. UFSM

- a) Nomear um responsável e interlocutor pela instituição para tratar sobre os assuntos referentes à presente Chamada Pública, a ser indicado no Plano Específico de Atividades;
- b) Fornecer área pertencente ao Departamento de Zootecnia, bem como o fornecimento de água, eletricidade e preparo do terreno para a construção;
- c) Zelar pela infraestrutura construída pelas empresas;
- d) Documentar todas as atividades realizadas com os produtos disponibilizados pelas empresas;
- e) Desenvolver ações em conjunto com as empresas, conforme as demandas apresentadas e indicadas no Plano Específico de Atividades;
- f) Empregar as tecnologias disponibilizadas pelas empresas exclusivamente para consecução das atividades indicadas no Plano Específico de Atividades;
- g) O acompanhamento da construção será realizado por meio de um fiscal devidamente designado pela PROINFRA;

h) Os licenciamentos ambientais e outros, se necessários, para execução da obra serão por conta da UFSM.

7. Propriedade Intelectual

7.1. Os direitos de propriedade intelectual de titularidade existentes antes da formalização do Plano Específico de Atividades permanecerão com suas respectivas propriedades exclusivas, mesmo que utilizados na execução e consecução do objeto desta Chamada Pública.

7.2. O titular da propriedade intelectual pré-existente concede ao outro partícipe, desde já, uma licença não exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Chamada Pública e Plano Específico de Atividades, sendo vedado cedê-la, transferi-la, aliená-la, divulgá-la ou empregá-la em quaisquer outros projetos ou para qualquer outro fim, sem o prévio consentimento por escrito da detentora dos direitos de propriedade intelectual.

7.3. A presente Chamada Pública permite a realização de atividades que possam resultar em inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção. Caso essas criações intelectuais sejam identificadas durante a execução das atividades, as partes deverão informar o órgão de inovação da UFSM, atualmente a Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (Proinova), a fim de ocorrerem os devidos trâmites conforme a política de inovação desta Universidade.

8. Sigilo

8.1. A UFSM e as empresas selecionadas nesta Chamada Pública se obrigam a manter sob o mais absoluto sigilo, durante a vigência do Plano Específico de Atividades, bem como após o seu término, quaisquer dados e informações relacionados ao objeto desta Chamada Pública.

9. Disposições gerais

9.1. Os benefícios e contrapartidas para a empresa selecionada serão:

- a) Liberação para utilização e divulgação dos resultados obtidos nos projetos de ensino, pesquisa e extensão realizados nesta instalação, mediante aprovação prévia da coordenadora dos projetos de acordo com as particularidades de cada projeto;
- b) Permissão de divulgação da construção e instalação deste galpão e seus equipamentos;

c) Uso da imagem da UFSM, mediante aprovação prévia e formal da UFSM.

9.2. As empresas selecionadas poderão sugerir a inclusão de cláusulas adicionais à essa Chamada Pública no Plano Específico de Atividades, antes da formalização do instrumento, a serem avaliadas pela Procuradoria Jurídica da UFSM.

9.3. A UFSM e as empresas selecionadas se responsabilizam exclusivamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto desta Chamada Pública, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre as empresas e os servidores e discentes da UFSM.

9.3.1. A alocação de mão de obra para a construção e instalação dos equipamentos para o aviário serão por conta exclusivamente da empresa, sem qualquer ônus à UFSM.

9.4. As comunicações relativas a esta Chamada Pública deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas válidas quando remetidas por e-mail ou carta registrada.

9.5. A UFSM e as empresas selecionadas comprometem-se a cumprir, integralmente, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, obrigando-se a não praticar nenhum ato de corrupção, suborno ou improbidade administrativa.

9.6. O ato de inscrição importa em expressa anuência da(s) empresa(s) candidata(s) com as regras do edital.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da empresa proponente:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Nome do interlocutor:

Cargo na empresa:

Linhas temáticas:

- construção de aviário experimental;
- instalações para aviários;
- equipamentos para aviários e incubação de ovos;
- sistemas de monitoramento das aves ou outras tecnologias;

Descrição da proposta de trabalho, observadas as temáticas e os critérios previstos no subitem 4.2 do edital:

Nome

Função/empresa

ANEXO 2
MODELO DO PLANO ESPECÍFICO DE ATIVIDADES

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – UFSM				
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		C.N.P.J. 95.591.764/0001-05		
Endereço: CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. “JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO”, AV. RORAIMA N. 1000, BAIRRO CAMOBI				
Cidade: SANTA MARIA	UF: RS	CEP 97105-900	DDD/Fone/Fax (55)32208101	Esf. Administrativa FEDERAL
Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		C.P.F. do Dirigente:		
RG / Órgão Expedidor	Cargo:	Função:	Matrícula no SIAPE:	
Endereço:				C.E.P.:

1.2 – Empresa				
Nome:		CNPJ:		
Endereço:				
Cidade	UF:	CEP:	DDD/Fone/Fax:	Esf. Administrativa: PRIVADA
Nome do Dirigente da Entidade:		C.P.F. do Dirigente:		
RG / Órgão Expedidor:	Função:			

2. DESCRIÇÃO DO PLANO

2.1 – TÍTULO:

2.1.1 – INÍCIO: A.A.P. = Após Assinatura do Plano

2.1.2 – TÉRMINO:

2.2 – OBJETIVOS

2.2.1 Objetivo Geral

2.2.2 Objetivos Específicos

2.3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.4 – RESULTADOS ESPERADOS**2.5 – CLÁUSULAS ADICIONAIS À CHAMADA PÚBLICA 01/2024****3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Metas	Etapas	Descrição	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1					
2	2					

Legenda: A.A.P. = Após Assinatura do Plano.

Santa Maria, ____ de _____ de 2024.

Luciano Schuch
Reitor da UFSM

Nome
Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA

ANEXO 3

Modelo de Termo de doação

Termo de Doação nº XX/2024

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), inscrita sob o CNPJ nº 95.591.764/0001-05, com sede na Av. Roraima nº 1000 – Campus Cidade Universitária – Camobi – Santa Maria/RS CEP: 97105-900, doravante denominada DONATÁRIA, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada DOADOR, celebram o presente contrato de doação de Construção de aviário experimental, com instalações; equipamentos para aviários e sistemas de monitoramento das aves ou outras tecnologias, decorrente da Chamada Pública XXX/2024, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O DOADOR obriga-se a doar a DONATÁRIA, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 9.764/2019, bem como do Processo Administrativo UFSM nº _____, resultante da Chamada Pública XXX/XXXX, o seguinte:

Objeto	Valor do bem
Construção de aviário experimental, com instalações; equipamentos para aviários e para incubação de ovos, e sistemas de monitoramento das aves ou outras tecnologias.	

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes concordam que os objetos descritos na Cláusula Primeira serão entregues e instalados em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de finalização da obra e instalação dos equipamentos, será de 04 (quatro) meses, após o resultado da Chamada Pública e a aprovação do licenciamento ambiental, se necessário. A entrega se fará de forma definitiva pelas partes em comum acordo no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA

As partes, ainda, concordam e reconhecem que não será devido pela DONATÁRIA qualquer pagamento ou contraprestação em virtude da doação do objeto já mencionado e relacionado

CLÁUSULA QUINTA

A DONATÁRIA manterá ao DOADOR isento de responsabilidade, reivindicação, demandas, ou despesas por danos a propriedade, aos usuários e a terceiros, quaisquer que sejam os danos causados pelos itens e independentes de causa.

CLÁUSULA SEXTA

A inexecução das condições deste termo, por parte da donatária, implicará a reversão da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Subseção Judiciária de Santa Maria/RS como competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, como renúncia a qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.